



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2015
TERMO DE DISPENSA Nº 8/2015

1. DO PREÂMBULO:

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação dos serviços constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.2. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- a) Proposta de preços do contratado;
 - b) Plano anual de trabalho - PAT;
 - c) Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso VIII e/ou inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõem: "*para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei*", "*na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, instituído por Lei Federal.*"

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O Município de Benedito Novo necessita contratar empresa para prestar serviços de assistência técnica e de extensão rural, ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.
- 3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Segundo o art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.188/2010, a Assistência Técnica de Extensão Rural - ATER é o serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização de serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais. Neste Caso, a EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina é empresa pública estadual constituída com finalidade própria de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, com longa experiência de atendimento aos agricultores e presença no Município com equipe de pessoa técnico, inclusive já apresentando experiência anterior nesta área no próprio Município, de forma que sua contratação possibilitará a continuidade dos serviços até então desenvolvidos.
- 3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O preço contratado para a prestação dos serviços encontra-se compatível com os valores praticados nos demais Municípios da região, e segue o mesmo parâmetro de valor aplicado no exercício anterior.

4. DO OBJETO:



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- 4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:

- 5.1. O contrato terá duração de 01 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, facultando-se a posterior continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. Fica estabelecido que o valor do contrato será reajustado anualmente com base no INPC (Índice de preços ao consumidor), acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 8666/93.

6. DO CONTRATADO/REPRESENTANTE:

- 6.1. **EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA**, CNPJ: 83.052.191/0038/54, com sede na Rua Braz Wanka, nº 238, Bairro Vila Nova, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
- 6.2. **REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUIZ MALBURG**, matrícula nº 00678-5, Gerente Regional de Blumenau/SC, nomeado pela Portaria DEX 251/2014, de 19 de maio de 2014, portador da carteira de identidade nº 420.149 e CPF nº 309.550.689-91.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor total contratado é de R\$ 29.222,93 (vinte e nove mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).
- 7.2. A nota fiscal pela prestação do serviço deverá emitida e encaminhada até o último dia útil de cada mês.
- 7.3. O pagamento será realizado em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 2.656,63 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), ocorrendo sempre na semana subsequente ao mês da prestação dos serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2015:

07.001.20.606.0071.2041.3390390500.1000000 – Recursos ordinários

07.001.20.606.0071.2041.3390390500.3000000 – Recursos ordinários

9. DO FORO:

- 9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

11. DO PARECER JURÍDICO:

11.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 24, incisos VIII e XXX, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

JEAN FELIPE SCHUTZ
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 12.716

12. DA DELIBERAÇÃO:

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Benedito Novo/SC, 21 de janeiro de 2015.

MARLO ANDREIAS NEUMANN
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOÃO ULLER
Presidente

ANDRESSA ROEDER LOEWEN
Membro

ALAN RAFAEL KINDER
Membro

13. DA RATIFICAÇÃO:

13.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 21 de janeiro de 2015.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito